



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.800 - DE 30 DE ABRIL DE 1971.

Autoriza construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a
construir um Cemitério no bairro do Farol.

Art. 2º - As despesas para o atendimento da presen-
te lei, correrão pela verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de abril de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefei-
tura Municipal de Maceió, em 30 de abril de 1971.

